



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2018.03.26.01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.03.21.01**

O Município de Forquilha, através da Secretaria de Educação e demais Unidades Gestoras do Município de Forquilha, por intermédio do Pregoeiro, Sr. BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA e sua equipe de apoio composta por Francisco Israel dos Santos Moura e José Fabiano Vieira, nomeados pela Portaria n° 001041217/2017 de 04 de dezembro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Presencial.

**1. TIPO DE LICITAÇÃO**

1.1. Menor Preço por Item.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. Parcelada.

**3. DA BASE LEGAL**

3.1. Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO**

4.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, CAMA, MESA E BANHO E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

5.2. O certame será realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Criança Dante Valério, N°481, Centro, Forquilha, Ceará, CEP: 62.130-000.



**6. DA SESSÃO**

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 10 DE ABRIL DE 2018, ÀS 13:00 HORAS.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local de Forquilha-CE.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os envelopes com as "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos Sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme endereço no preambulo deste edital, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos de cada órgão/entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

**9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

9.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação do Município de Forquilha-CE.

9.2. **São participantes os seguintes órgãos:**

9.3. Secretaria de Saúde do Município de Forquilha-CE;

9.4. Secretaria de Finanças do Município de Forquilha-CE;

9.5. Secretaria de Governo do Município de Forquilha-CE;

9.6. Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Forquilha-CE;

9.7. Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Forquilha-CE;



- 9.8. Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Forquilha-CE;
- 9.9. Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Forquilha-CE
- 9.10. Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos do Município de Forquilha-CE
- 9.11. Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha-CE;
- 9.12. Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Forquilha-CE;
- 9.13. Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca do Município de Forquilha-CE;
- 9.14. Procuradoria Geral do Município de Forquilha-CE;
- 9.15. Controladoria do Município de Forquilha-CE.

**10. DA PARTICIPAÇÃO**

- 10.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da licitação;
- 10.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS:
- 10.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão prevista no CREDENCIAMENTO poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;
- 10.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 10.5. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
  - 10.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
  - 10.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
  - 10.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
  - 10.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
  - 10.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de



contratar com a Administração.

10.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, Direta ou Indireta.

10.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## 11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.0. Ficha de credenciamento, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a ficha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, **conforme modelo do anexo V deste edital.**

11.2.1. Documento oficial de identidade do sócio administrador e do eventual procurador;

11.2.2. Registro comercial no caso de empresa/firma individual;

a. No caso de empresa/firma individual, o documento de inscrição, deverá estar acompanhado de todas as alterações, inclusive quando for oriunda de transformação.

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. Nos casos em que a sociedade for resultante de transformação, deverá estar acompanhado de todas as alterações.

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



11.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital.

11.2.6. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

d. A Certidão Específica emitida pela Junta Comercial, nos casos de sociedades civis, deverá ser substituída por certidão específica emitida pelo órgão autorizado.

11.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma empresária, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (conforme especificação acima), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e específico para este certame e acompanhada da documentação descrita nos itens acima, incluindo-se o documento de identidade do respectivo procurador, podendo utilizar como parâmetro o modelo constante do Anexo IX deste edital.

11.5. Não se admitem nos atos e termos das procurações, espaços em branco, bem como entrelinhas, emendas ou rasuras, ou ainda grafias em caneta esferográfica ou semelhantes, no documento.

11.6. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio (Certidão Simplificada)**.

11.7. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.8. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".



11.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto, item 11, não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

11.10. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item que trata do CREDENCIAMENTO deste edital, no momento oportuno, ou seja, antes da abertura dos envelopes de propostas de preços ou habilitação. E no decorrer do procedimento licitatório, após a abertura dos envelopes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, para participar do processo licitatório, sem a possibilidade de dar lances verbais, em nome da licitante. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

12.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

12.2. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres.

**AO PREGOEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.03.26.01**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ Nº:**

**AO PREGOEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.03.26.01**



**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**13. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, com as especificações técnicas, MARCAS, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado, entregue em envelope lacrado.

**13. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

13.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias, não sendo desclassificada.

13.1.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) Prefeitura Municipal de Forquilha, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

13.1.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VIII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deste edital, independente da apresentação de documentos, nesse sentido na fase de credenciamento.

13.1.3. Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.

13.1.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

13.1.4. Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os  
Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



itens, inclusive com apresentação de suas respectivas MARCAS, se houver, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.1.5. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de compra/serviço.

13.1.6. Número da licitação e o objeto do certame.

13.1.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

13.1.8. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

13.1.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor extenso;

b. Erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

e. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

f. Se na proposta houver divergência no numero do PREGÃO PRESENCIAL, mas com a descrição do objeto, idêntico ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro.

13.1.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

13.1.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

13.1.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)







na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

13.1.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 13.1.9, a proposta será desclassificada.

13.1.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

#### **14. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

##### **14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.

14.1.2. Registro comercial no caso de empresa/firma individual;

14.1.2.1. No caso de empresa/firma individual, o documento de inscrição, deverá estar acompanhado de todas as alterações, inclusive quando for oriunda de transformação.

14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.3.2. Nos casos em que a sociedade for resultante de transformação, deverá estar acompanhado de todas as alterações.

14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

##### **14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual da sede do licitante;

14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

14.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### **14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

14.3.2. Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, devidamente comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro para verificação dos valores.

14.3.3. A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e assinado por contador habilitado, devidamente comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional.

### **14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto



desta licitação.

**14.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS**

- 14.5.1. Alvará de funcionamento.
- 14.5.2. Declaração expressa relativa ao trabalho de empregado menor de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.
- 14.5.3. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

**14.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- 14.6.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.
- 14.6.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 14.6.3. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 14.6.4. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 14.6.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 14.6.6. Cópia não autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando



houver, cujo documento original esteja acompanhando a cópia, poderá ter sua autenticação validada pelo Pregoeiro, se devidamente solicitada até 48(quarenta e oito) horas antes do certame.

#### **14.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

14.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

15.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;



- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

15.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

15.5. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

15.6. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas  
Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

15.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.8. A disputa será realizada por Menor Preço por Item.

## 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, à Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

16.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no início deste edital.

16.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

16.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Sala da Comissão de Licitação, no endereço constante no início deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital,  
Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000  
CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9  
Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



importará na decadência do direito de recurso.

17.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

18.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens/lotês, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, deste edital;

18.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito;

18.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita,



mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.





19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. **A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo deste edital, será assinada pelos (a) Ordenador(a) de Despesas dos respectivos órgãos gestores do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

20.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados conforme Termo de Referência deste edital.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

20.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

20.9. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata;

20.10. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos Interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

20.11. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda,

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, N° 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)





por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

20.12. A Secretaria de Educação providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Forquilha e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Ceará.

20.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

20.14. A Secretaria de Educação convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.15. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.16. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Forquilha e Jornal de Grande Circulação do Estado do Ceará.

20.18. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal de Forquilha, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **21. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

21.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação da secretaria contratante no horário de 07:30h às 18:00h , de segunda à sexta-feira, ou excepcionalmente aos sábados e domingos nas localidades mencionadas no termo de referência, ou fora do expediente, conforme ordem de compra/serviço.



21.2. A entrega deverá, em alguns casos, ser feita no órgão solicitante, vinculado à secretaria originária do pedido, não necessariamente no endereço da secretaria.

21.3. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto de acordo com a solicitação, e o prazo previsto para entrega deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de fornecimento.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Forquilha.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista neste edital.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio do Tribunal de Contas dos Municípios do estrado do Ceará e na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Município de Forquilha-CE.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Forquilha, município do Estado do Ceará.

### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a ficha de credenciamento)
- e) ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
- f) ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- g) ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
- i) ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

Forquilha - CE, 26 de março de 2018.

  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1.	50	UNID	AGENDA ANUAL DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: AGENDA ANUAL DE MESA, TIPO DIÁRIA, COM CAPA DURA, EM COURO SINTÉTICO, PLÁSTICO PVC OU PAPEL TEXTURIZADO, RESISTENTE. LOMBADA COSTURADA OU COM ESPIRAL, FITILHO MARCADOR DE POSICIONAMENTO OU FOLHAS COM PICOTE, PÁGINA INICIAL PARA PREENCHIMENTO COM DADOS PESSOAIS E, NO MÍNIMO, INDICAÇÃO DOS FERIADOS NACIONAIS, DIAS SANTOS E CALENDÁRIO DO ANO SUBSEQÜENTE. GRAMATURA MÍNIMA DA FOLHA 56G/M², FORMATO DO MIOLO EM 140 X 200MM.
2.	50	ROLOS	ADESIVO TRANSPARENTE - ROLO, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. MEDINDO: 45CM X 25MT
3.	150	CX	ALFINETE COLORIDO CABEÇA DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE COLORIDO CABEÇA DE PLÁSTICO, CX C/50UNID, NIQUELADO, CORES SORTIDAS
4.	100	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - AZUL, TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL, COR AZUL, COMPRIMENTO: MÍNIMO 17CM - MÁXIMO 18CM, LARGURA: MÍNIMA 10CM - MÁXIMA 11CM
5.	50	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - PRETA, TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL, COR PRETA, COMPRIMENTO: MÍNIMO 17CM - MÁXIMO 18CM, LARGURA: MÍNIMA 10CM - MÁXIMA 11CM
6.	50	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - VERMELHA, TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL, COR VERMELHA, COMPRIMENTO: MÍNIMO 17CM - MÁXIMO 18CM, LARGURA: MÍNIMA 10CM - MÁXIMA 11CM



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



7.	30	UNID	BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS, TIPO DUPLA, EM ACRÍLICO, MEDIDAS APROXIMADAS 39,0 CM X 28,5 CM.CM. (C X L), FUMÉ OU TRANSPARENTE.
8.	20	UNID	BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS, SIMPLES, EM ACRÍLICO, MEDIDAS APROXIMADAS 39,0 CM X 28,5 CM.CM. (C X L), FUMÉ OU TRANSPARENTE.
9.	300	PCT	BLOCO POST-IT 38X50MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 38X50MM, NAS MEDIDAS 38MM X 50MM, PACOTE C/ 04 BLOCOS C/100FLS CADA
10.	300	BL	BLOCO POST-IT 76X102MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76X102MM, NAS MEDIDAS 76MM X 102MM, BLOCO C/100FLS
11.	300	BL	BLOCO POST-IT 76X76MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76X76MM, NAS MEDIDAS 76MM X 76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS
12.	40	ROLO	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M, 01 VIA, PAPEL OFF-SET BRANCA
13.	1.000	UNID	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 02 CAPAS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 02 CAPAS, EM PAPELÃO ONDA SIMPLES, 340 X 240 X 130MM; PARA DOCUMENTOS
14.	700	UNID	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDA, 350 X 130 X 245MM
15.	80	UNID	CALCULADORA DE MESA 08 DÍGITOS PILHA/SOLAR. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA 08 DÍGITOS PILHA/SOLAR, 08 DÍGITOS À PILHA, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO; FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA E CÉLULA SOLAR; TAMANHO: 68 X 106 X 19 MM; PESO: 50G; COM GARANTIA DE 3 MESES.
16.	60	UNID	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA, 12 DÍGITOS À PILHA, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, GT, MU, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU BATERIA G-10, DIMENSÕES: 128 X 143 X 26 MM, PESO: 150G



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



17.	150	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL - CX, PONTA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, APRESENTA DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NO CORPO. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX C/ 50UNIDS
18.	90	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA - CX, PONTA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, APRESENTA DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NO CORPO. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO.
19.	80	CX	CANETA MARCA TEXTO AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CX, CHAFRADA/POLIETILENO, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO PLIESATER, BASE D'ÁGUA, FORMATO RETANGULAR, BOA QUALIDADE, CX COM 12 UNIDS
20.	80	CX	CANETA MARCA TEXTO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO VERDE - CX, CHAFRADA/POLIETILENO, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO PLIESATER, BASE D'ÁGUA, FORMATO RETANGULAR, BOA QUALIDADE, CX COM 12 UNIDS
21.	20	CX	CARBONO UMA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CARBONO UMA FACE, CX C/ 100 UNIDS, TAMANHO: A4, COMPOSIÇÃO: PAPEL E CORANTES
22.	50	CX	CARBONO DUPLA FACE, CX C/ 100 UNIDS, TAMANHO: A4, COMPOSIÇÃO: PAPEL E CORANTES
23.	100	UNID	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100FLS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100FLS, METÁLICO, PINTURA EPÓXI, DUPLA FIXAÇÃO DE GRAMPO E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100FLS DE PAPEL DE 75 G/M <sup>2</sup> , GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.





# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



24.	151	UNID	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20FLS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20FLS, GRAMPO 26/6, TAMANHO MÉDIO, ESTRUTURA/CORPO METÁLICO, APOIO ANATÔMICO EM PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO, GRAMPEAMENTO MÍNIMO DE 20 FLS DE GRAMATURA 75GR/M2.
25.	60	UNID	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25FLS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25FLS, PARA GRAMPEAR ATÉ 25FLS DE PAPEL 75GR/M2, COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01(UM)PENDE.
26.	10	PCT	LIGA ELÁSTICA Nº18. ESPECIFICAÇÃO: LIGA ELÁSTICA, Nº18, COR AMARELA, PACOTE COM 100G
27.	105	UNID	PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 12 FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 12 FLS, 02 FUIROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 104 X 57 X 37 MM, EM CHAPA DE AÇO, MARGEM DE 6MM, DISTÂNCIA DOS FUIROS 80MM, MARGEADOR PLÁSTICO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE E/OU TRANSLUCIDO.
28.	105	UNID	PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 25 FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 25 FLS, 02 FUIROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 122 X 100 X 56MM, EM CHAPA DE AÇO, MARGEM DE 6MM, CAPOIO DA BASE EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE E/OU TRANSLUCIDO.
29.	80	UNID	PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 45FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 45FLS, 02 FUIROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 45 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 152 X 111 X 50MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FUIRO: 7MM, DISTÂNCIA DOS FUIROS: 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO.



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



30.	80	UNID	PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FLS, 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ ATÉ 70FLS DE PAPEL 75G/M2, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 6MM, DISTANCIA DOS FUROS 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO, DIMENSÕES: 240 X 115 X 112MM
31.	50	UNID	TESOURA DE CORTE GRANDE - 21CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE CORTE GRANDE - 21CM - UNID, LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 21CM
32.	250	UNID	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA - 15,2CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE PICOTAR PEQUENA - 15,2CM - UNID, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 15,2CM, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR, TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, LÂMINAS PRÓPRIAS PARA PICOTAR PAPÉIS PROPORCIONANDO DIFERENTES FORMATOS.
33.	70	CX	PAPEL FOTOGRÁFICO - CX, FOSCO 105G, TAMANHO A4, CX C/ 100 FOLHAS
34.	150	UNID	PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA TAM.:A4 - CX, PEGADOR DE PAPEL EM METAL 95MM, PESO: 215G. CX COM 24 UNIDS
35.	200	CX	ENVELOPE BRANCO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80G 110X170, CX C/250 UNID TIPO CARTA ¼ OFÍCIO
36.	100	CX	ENVELOPE BRANCO 80G 162X229. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80G 162X229, CX C/250 UNID TIPO ½ OFÍCIO
37.	100	CX	ENVELOPE BRANCO 80G 176X250. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80G 176X250, CX C/250 UNID TIPO FOTO
38.	200	CX	ENVELOPE BRANCO 80G 200X280. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80G 200X280, CX C/250 UNID TIPO OFÍCIO
39.	100	PCT	ENVELOPE GRANDE EM PAPEL KRAFT OURO 80G. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PAPEL KRAFT OURO 80G 310MMX410MM,
40.	200	CX	ENVELOPE PARDO 80G 110X170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARDO 80G 110X170, CX C/500 UNID TIPO CARTA ¼ OFÍCIO
41.	100	CX	ENVELOPE PARDO 80G 162X229. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARDO 80G 162X229, CX C/250 UNID TIPO ½ OFÍCIO



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



42.	100	CX	ENVELOPE PARD0 80G 176X250. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80G 176X250, CX C/250 UNID TIPO FOTO
43.	100	CX	ENVELOPE PARD0 80G 200X280. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80G 200X280, CX C/250 UNID TIPO OFÍCIO
44.	100	CX	ENVELOPE PARD0 80G 260X360. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80G 260X360, CX C/250 UNID TIPO SACO
45.	120	PCT	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80G 240X340. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80G 240X340, PACOTE COM 100 UNID.
46.	15	CX	ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS - CX. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS - CX, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 132 COLUNAS, CX C/12.000 ETIQUETAS DE ALTA PRECISÃO. COM MEDIDAS EXATAS E COM ESPAÇAMENTO RIGOROSO. PARA IMPRESSORA MATRICIAL (FITA). 24 ETIQUETAS POR FOLHA. MEDIDAS 36.5 X 106.68 MM
47.	10	CX	ETIQUETA ADESIVA 23 X 37MM. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 23 X 37MM, FOLHA COM 25 UNIDADES, ETIQUETAS BRANCAS, IMPRESSORAS: INKJET E/OU LASER; 300 ETIQUETAS POR EMBALAGEM. CX C/ 12 FOLHAS
48.	10	CX	ETIQUETA ADESIVA 50,8 X 101,6MM. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 50,8 X 101,6MM, FOLHA COM 10 UNIDADES, ETIQUETAS BRANCAS, IMPRESSORAS: JATO DE TINTA E LASER, 100 ETIQUETAS POR EMBALAGEM. CX C/10 FOLHAS
49.	10	CX	ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, COM 100 FLS.
50.	30	CX	ETIQUETA FORMULÁRIO CONTÍNUO 81X36,4MM 4 CARREIRA. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA FORMULÁRIO CONTÍNUO 81X36,4MM 4 CARREIRA CX C/16.000, ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS DE FORMULÁRIO CONTÍNUO, IMPRESSÃO: MATRICIAL (FITA), TAMANHO ALT 36.5 X LARG 81.0 MM, 32 ETIQUETAS P/ FOLHA, 16.000 ETIQUETAS P/ CX.
51.	170	CX	PASTA AZ 1/2 OFÍCIO LOMBO LARGO - CX - EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO 1/2 OFÍCIO, LOMBO LARGO, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. CX C/ 20



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



			UNIDS.
52.	230	UNID	PILHA ALCALINA AA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AA - UNID
53.	200	UNID	PILHA ALCALINA AAA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AAA - UNID
54.	30	UNID	PILHA RECARREGÁVEL AA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA RECARREGÁVEL AA - UNID
55.	30	UNID	PILHA RECARREGÁVEL AAA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA RECARREGÁVEL AAA - UNID
56.	5	UNID	RECARREGADOR DE PILHAS AA/AAA E BATERIAS 9V. ESPECIFICAÇÃO: RECARREGADOR DE PILHAS AA/AAA E BATERIAS 9V - UNID, 3 FUNÇÕES DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO DE VOLTAGEM, PROTEÇÃO CONTRA CURTO - CIRCUITO, LED APAGA AO TÉRMINO DA CARGA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 4 CANAIS DE CARGAS INDEPENDENTES, BILVOLT AUTOMÁTICO (AC 100-240V)
57.	140	UNID	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL, FRASCO COM 42ML, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECOMENDADO PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E PINCEIS ATÔMICOS.
58.	140	UNID	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO, FRASCO COM 42ML, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECOMENDADO PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E PINCEIS ATÔMICOS.
59.	40	UNID	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - VERMELHO, FRASCO COM 42ML, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECOMENDADO PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E PINCEIS ATÔMICOS.



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



60.	300	UNID	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL, FRASCO COM 37ML, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECOMENDADO PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E ALMOFADAS PARA CARIMBO.
61.	200	UNID	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA, FRASCO COM 37ML, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECOMENDADO PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E ALMOFADAS PARA CARIMBO.
62.	200	UNID	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - VERMELHA, FRASCO COM 37ML, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NÃO RECOMENDADO PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E ALMOFADAS PARA CARIMBO.
63.	300	UNID	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL, FRASCO DE 20ML
64.	200	UNID	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA, FRASCO DE 20ML
65.	200	UNID	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA, FRASCO DE 20ML
66.	600	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM.
67.	1.000	ESTOJO	CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA - 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA, EM PLÁSTICO CILÍNDRICO, PONTA FINA, PARA UTILIZAÇÃO EM PAPEL, ESTOJO COM 12



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



			CORES
68.	500	UNID	CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL, COM CAPA INDIVIDUAL, CD DE ÚNICA GRAVAÇÃO, VELOCIDADE: 1 52X; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 80 MIN / 700MB
69.	700	CX	CLIPS 2/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, CX C/100 UNIDS
70.	700	CX	CLIPS 3/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 3/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, CX C/50 UNIDS
71.	700	CX	CLIPS 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 4/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, CX C/50 UNIDS
72.	700	CX	CLIPS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 6/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, CX C/50 UNIDS
73.	700	CX	CLIPS 8/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 8/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, CX C/25 UNIDS
74.	200	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO. ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, NIQUELADO
75.	170	PCT	FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA - PCT, 12MM X 10M PCT C/ 10UNID
76.	120	ROLO	FITA ADESIVA MARROM 19MM X 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 19MM X 50M, FITA ADESIVA MARROM, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSAO 19MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.
77.	170	ROLO	FITA ADESIVA MARROM 45MM X 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 45MM X 45M, FITA ADESIVA MARROM, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSAO 45MM X 45M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.
78.	170	ROLO	FITA ADESIVA MARROM 48MM X 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 48MM X 50M, FITA ADESIVA MARROM, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSAO 48MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



79.	120	PCT	FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUREX, 12MM X 30M PCT C/06UNID, FITA DUREX POLIPROPILENO PEQUENA 12 X 30 M, TRANSPARENTE. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.
80.	120	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM X 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 19MM X 50M, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES LARGURA MINIMA DE 19 MM E MAXIMA DE 50 MM X COMPRIMENTO 50 M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
81.	120	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM X 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45MM X 45M, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES LARGURA MINIMA DE 45 MM E MAXIMA DE 45 MM X COMPRIMENTO 50 M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
82.	50	ROLO	FITA DECORATIVA - 10MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 10MM X 10M, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, EM POLIÉSTER, DIMENSOES LARGURA MINIMA DE 10 MM E MAXIMA DE 10 MM. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
83.	50	ROLO	FITA DECORATIVA - 38MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 38MM X 10M, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, EM POLIÉSTER, DIMENSOES LARGURA MINIMA DE 38 MM E MAXIMA DE 10 MM. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
84.	50	ROLO	FITA DECORATIVA 15MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 15MM X 30M, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, EM POLIÉSTER, DIMENSOES LARGURA MINIMA DE 15 MM E MAXIMA DE 30 MM. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



85.	200	ROLO	FITA GOMADA - 38MM X 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 38MM X 50M, FITA ADESIVA GOMADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSAO 38MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.
86.	10	UNID	FITA NYLON PARA IMPRESSORA FX 890. ESPECIFICAÇÃO: FITA NYLON PARA IMPRESSORA FX 890, COMPRIMENTO DA FITA 17MTS NA COR PRETA
87.	10	UNID	FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190. ESPECIFICAÇÃO: FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190 - DIMENSOES 3,20 X 46,50 X 7,80CM, NA COR PRETA
88.	10	UNID	FITA PARA IMPRESSORA LX 300 13MMX 9MTS. ESPECIFICAÇÃO: FITA PARA IMPRESSORA LX 300 13MM X 9MTS NA COR ROXA
89.	170	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, CX C/ 5000 UNID
90.	100	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13, GALVANIZADO, CX C/ 5000 UNIDS
91.	180	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6, GALVANIZADO, CX C/ 1000 UNIDS
92.	50	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 25/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 25/10, GALVANIZADO, CX C/ 3000 UNIDS
93.	800	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, COBREADO, CX C/ 5000 UNIDS
94.	15	CX	GRAMPO TRANÇADO Nº 01. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRANÇADO Nº 01, CX C/12 UNIDS
95.	15	CX	GRAMPO TRANÇADO Nº 02. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRANÇADO Nº 02, CX C/50 UNIDS
96.	120	CX	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM, CX C/ 50 UND
97.	100	PCT	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - PCT, C/ 10 UNIDS





# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



98.	100	PCT	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - PCT, C/ 10 UNIDS
99.	120	CX	PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. CX C/ 12 UNIDS.
100.	150	UNID	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL . ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL - UNID, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; TIPO DE TRAÇO: FINO / GROSSO; TIPO DE PONTA: FELTRO; CORPO ARREDONDADO; TINTA DE LONGA DURAÇÃO E PERMANENTE, 10G.
101.	150	UNID	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO - UNID, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; TIPO DE TRAÇO: FINO / GROSSO; TIPO DE PONTA: FELTRO; CORPO ARREDONDADO; TINTA DE LONGA DURAÇÃO E PERMANENTE, 10G.
102.	60	UNID	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO - UNID, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; TIPO DE TRAÇO: FINO / GROSSO; TIPO DE PONTA: FELTRO; CORPO ARREDONDADO; TINTA DE LONGA DURAÇÃO E PERMANENTE, 10G,
103.	200	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - CX, CARACTERÍSTICAS: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; APAGA FACILMENTE; TINTA ESPECIAL; PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM; ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM; NÃO RECARREGÁVEL. CX C/ 12 UNIDS
104.	1.000	UNID	PINCEL PARA RETROPROJETOR - AZUL . ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - AZUL - UNID, ESPESSURA DA ESCRITA: 2,0MM; ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIESTER; TINTA A BASE DE ÁLCOOL



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



105.	50	UNID	PINCEL PARA RETROPROJETOR - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - PRETO - UNID, ESPESSURA DA ESCRITA: 2,0MM; ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIESTER; TINTA A BASE DE ÁLCOOL
106.	30	UNID	PINCEL PARA RETROPROJETOR - VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA RETROPROJETOR - VERMELHA - UNID, ESPESSURA DA ESCRITA: 2,0MM; ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIESTER; TINTA A BASE DE ÁLCOOL
107.	50	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 15MM - CX, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 15MM, ABERTURA DE 15MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 60FLS DE PAPEL DE GRAMATURA 75G/M2, CX C/12 UNIDS
108.	30	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 19MM - CX, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 19MM, ABERTURA DE 17MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 70FLS DE PAPEL DE GRAMATURA 75G/M2, CX C/12 UNIDS
109.	200	CX	APONTADOR COMUM. ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR COMUM (CX) EM PLÁSTICO COM 1 FURO C/12 UNID
110.	60	UNID	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO. ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, PARA LÁPIS GRAFITE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM UM FURO CÔNICO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, QUE GARANTA APONTABILIDADE; POSSUIR AJUSTE ADEQUADO (SEM FOLGA) ENTRE O APONTADOR E O DEPOSITO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 35 MM.
111.	120	CX	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - CX, PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LAPIS, ATOXICA, DIMENSOES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES
112.	120	CX	BORRACHA BRANCA Nº 40. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA Nº 40 - CX, CX COM 40 UNIDS





# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



113.	200	PCT	BORRACHA PONTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA - PCT, BRANCA TIPO PONTEIRA P/ ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS - PCT. C/50 UNIDADES.
114.	5	CX	COLCHETE Nº 8. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 8, CX C/72UNID, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO
115.	5	CX	COLCHETE Nº 15. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 15, CX C/72UNID, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO
116.	60	CX	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8M. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8M - CX, FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE FÁCIL MANUSEIO, COM CORREÇÕES LIMPAS E PRECISAS, CORPO TRANSLÚCIDO PERMITE VISUALIZAR A QUANTIDADE DE FITA DISPONÍVEL, COBRE QUALQUER TIPO DE TINTA E PALAVRA OU LINHA INTEIRA EM APENAS UMA PASSADA. INVÍVEL APÓS FOTOCÓPIA. CORREÇÃO INSTANTÂNEA QUE PERMITE ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. FITA COM 8M DE COMPRIMENTO E 4,2MM DE LARGURA. CX C/ 06 UNIDS
117.	120	CX	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML - CX, LÍQUIDO, COR BRANCA, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. CX C/ 12.
118.	90	UNID	COLA EM BASTÃO 21G. ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO 21G, LAVÁVEL, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, PERFEITA PARA USAR EM PAPEL, CARTÕES E FOTOS
119.	240	UNID	COLA INSTANTANEA 3G. ESPECIFICAÇÃO: COLA INSTANTANEA 3G - UNID, APLICÁVEL EM: PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO.
120.	150	CX	COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90G - CX, CX C/ 12 UNID, FÓRMULA A BASE DE PVA, APLICÁVEL EM: ISOPOR, PAPEL, MADEIRA, TECIDO.
121.	200	CX	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G - CX. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA BRANCA 90G - CX, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; APLICAÇÕES/SUPERFÍCIES: PAPEL/CARTOLINA E FOTOS; LAVÁVEL, SOLÚVEL E ATÓXICA, CX C/12 UNID



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



122.	100	UNID	COLA PARA BORRACHA EVA 75G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 75G - TUBO, COLAGEM DE MATERIAIS POROSOS E FLEXÍVEIS EM DIVERSOS SUBSTRATOS COMO EVA, TECIDOS, TAPEÇARIA, PLÁSTICOS, ESPUMAS, COUROS, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES - ALTO RENDIMENTO E ALTA RESISTÊNCIA FINAL DE COLAGEM - RESISTE A ATÉ 60°C
123.	70	CX	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7MM. ESPECIFICAÇÃO: GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7MM, CX C/12 UNIDS
124.	50	CX	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.9MM. ESPECIFICAÇÃO: GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.9MM, CX C/12 UNIDS
125.	1.000	ESTOJO	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES, CORES VIVAS, COMPOSTA DE MATERIAL NÃO TÓXICO, ESTOJO COM 12 CORES.
126.	100	CX	LÁPIS PRETO Nº 2. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO E SEM RACHADURAS. CX C/ 144 UNIDS.
127.	200	UNID	LAPISEIRA 0.7MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA 0.7MM, CORPO PLÁSTICO, TAMPA E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR. PONTA COM 4 MM DE ESPESURA. GRAFITE 0,7MM
128.	200	UNID	LAPISEIRA 0.9MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA 0.9MM, CORPO PLÁSTICO, TAMPA E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR. PONTA COM 4 MM DE ESPESURA. GRAFITE 0,9MM
129.	250	UNID	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO - UNID, CABO: LONGO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA; FORMATO: CHATO; IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO; INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO; TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA; VIROLA: ALUMÍNIO
130.	250	UNID	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO - UNID, CABO: LONGO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA; FORMATO: CHATO; IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO;



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



			INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO; TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA; VIOLA: ALUMÍNIO
131.	250	UNID	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO - UNID, CABO: LONGO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA; FORMATO: CHATO; IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO; INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO; TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA; VIOLA: ALUMÍNIO
132.	250	UNID	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO - UNID, CABO: LONGO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA; FORMATO: CHATO; IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO; INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO; TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA; VIOLA: ALUMÍNIO
133.	250	UNID	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO - UNID, CABO: LONGO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA; FORMATO: CHATO; IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO; INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO; TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA; VIOLA: ALUMÍNIO
134.	250	UNID	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO - UNID, CABO: LONGO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA; FORMATO: CHATO; IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO; INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO; TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA; VIOLA: ALUMÍNIO
135.	250	UNID	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO - UNID, CABO: LONGO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA; FORMATO: CHATO; IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO; INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



			TECIDO; TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA; VIOLA: ALUMÍNIO
136.	250	UNID	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO - UNID, CABO: LONGO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA; FORMATO: CHATO; IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO; INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO; TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA; VIOLA: ALUMÍNIO
137.	250	UNID	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO - UNID, CABO: LONGO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA; FORMATO: CHATO; IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO; INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO; TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA; VIOLA: ALUMÍNIO
138.	250	UNID	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO - UNID, CABO: LONGO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA; FORMATO: CHATO; IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO; INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO; TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA; VIOLA: ALUMÍNIO
139.	90	UNID	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 0 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 0 AMARELO - UNID, CABO: CURTO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS; INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA; TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE; VIOLA: ALUMÍNIO ALUMÍNIO
140.	90	UNID	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 2 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 2 AMARELO - UNID, CABO: CURTO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS; INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



			ÁGUA; TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE; VIOLA: ALUMÍNIO ALUMÍNIO
141.	90	UNID	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 4 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 4 AMARELO - UNID, CABO: CURTO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS; INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA; TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE; VIOLA: ALUMÍNIO ALUMÍNIO
142.	90	UNID	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 6 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 6 AMARELO - UNID, CABO: CURTO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS; INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA; TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE; VIOLA: ALUMÍNIO ALUMÍNIO
143.	90	UNID	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 8 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 8 AMARELO - UNID, CABO: CURTO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS; INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA; TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE; VIOLA: ALUMÍNIO ALUMÍNIO
144.	300	UNID	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10 AMARELO - UNID, CABO: CURTO, COR AMARELO; COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM; FILAMENTO: PÔNEI; FORMATO: REDONDO; IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS; INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA; TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE; VIOLA: ALUMÍNIO ALUMÍNIO
145.	300	UNID	REGUA PLÁSTICA 50CM. ESPECIFICAÇÃO: REGUA PLÁSTICA 50CM, EM POLIESTIRENO 50 CM, ESCALA DE PRECISÃO, COR: CRISTAL, DIMENSÕES: 510 X 37 X 3
146.	80	CX	TINTA GUACHE 15ML. ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 15ML CX C/ 06UNID, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. APLICÁVEL EM



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



			PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.
147.	350	PCT	BALÃO LISO Nº. 6,5 - PACOTE C/ 50 UNIDADES-CORES VARIADAS
148.	80	ROLO	BARBANTE DE ALGODÃO CRÚ Nº 08 - ROLO, APROXIMADAMENTE 200G
149.	80	ROLO	BARBANTE PLÁSTICO, TIPO FITILHO, ROLO DE APROXIMADAMENTE 300MT
150.	80	ROLO	BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, APROXIMADAMENTE 1KG
151.	1.000	FL	EMBORRACHADO EVA 390 X 470 X 2MM - PCT, CORES VARIADAS, ATÓXICO, LAVÁVE.
152.	60	CX	ESTILETE ESTREITO - CX, CX C/ 12 UNIDS, CORPO TERMO PLÁSTICO, TRAVA E SUPORTE DE DIVERSAS CORES COM LÂMINAS 9MM.
153.	60	CX	ESTILETE LARGO - CX, CX C/ 12 UNIDS, CORPO TERMO PLÁSTICO, TRAVA E SUPORTE DE DIVERSAS CORES COM LÂMINAS 18MM.
154.	90	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL FINO, PISTOLA DE ADESIVO HOT MELT 20W, USO EM COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES; BIVOLT ( 110X220 VOLTS ); UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA; UTILIZA REFIS DE COLA FINO: 0,75 CM DE DIÂMETRO
155.	90	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL GROSSO, PISTOLA DE ADESIVO HOT MELT 40W, USO EM COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES; BIVOLT ( 110X220 VOLTS ); UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA; UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO
156.	500	PÇ	TNT ESCOLAR 40GRS 1,4 X 1MT - PÇ, GRAMATURA 40G, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, REVESTIMENTOS, FORRAÇÕES, ACABAMENTOS, CONFECÇÃO DE ROUPAS E FANTASIAS, CONFECÇÃO DE EMBALAGENS EM GERAL, DENTRE OUTRAS UTILIDADES. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS COM 50 MTS.
157.	50	PCT	PAPEL CAMURÇA - PCT, TAMANHO: 40X60CM, PCT C/ 25FLS
158.	50	PCT	PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, CORES VARIADAS, 50 X 66CM, GRAMATURA 150G, PCT C/20 FLS





# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



159.	50	PCT	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - PCT, 480MM X 660MM, CORES VARIADAS, PCT C/ 20FLS,
160.	50	PCT	PAPEL CARTOLINA DUPLEX - PCT, CORES VARIADAS, GRAMATURA 350G, PCT C/20FLS
161.	90	PCT	PAPEL CREPOM - PCT, TAMANHO: 0,48 X 2,00MT, CORES VARIADAS, PCT C/ 20 UNIDS
162.	90	PCT	PAPEL LAMINADO - PCT, TAMANHO 45 X 59CM, CORES VARIADAS, PCT C/ 40 UNIDS
163.	60	PCT	PAPEL MADEIRA - PCT, TAMANHO: 660 X 960MM, 80G, PACOTE COM 50FLS
164.	2.000	CX	PAPEL OFÍCIO A4 - CX, TAMANHO: 210 X 297MM, GRAMATURA DE 75G, COM 10 RESMAS. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE, COM ISSO 9001/14001, COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.
165.	200	CX	PAPEL RECICLADO A4 - RESMA, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G, 210X297MM, COM 500FLS. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE, COM ISSO 9001/14001, COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.
166.	80	CX	PAPEL OFÍCIO CARTA - CX, TAMANHO: 216 X 279MM, GRAMATURA DE 90G, COM 10 RESMAS. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE, COM ISSO 9001/14001, COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.
167.	80	CX	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - CX, TAMANHO: 210 X 297MM, GRAMATURA DE 75G, COM 10 RESMAS. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE, COM ISSO 9001/14001, COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.
168.	20	PCT	PAPEL PARA PRESENTE - PCT, TAMANHO: 50 X 60 CM, 40GRS , PACOTE COM 40 FOLHAS
169.	90	PCT	PAPEL SEDA - PCT, 48X60CM, CORES VARIADAS, PCT C/ 100FLS
170.	200	UNID	COLECIONADOR COMERCIAL, PARA PAPEL, EM CORES VARIADAS E PRENDEDOR EM METAL
171.	300	UNID	COLECIONADOR POLIONDA 18MM, EM PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES: 315X226X18MM, COM ELÁSTICO
172.	300	UNID	COLECIONADOR POLIONDA 35MM, EM PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES: 315X226X35MM, COM ELÁSTICO



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



173.	300	UNID	COLECIONADOR POLIONDA 55MM, EM PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES: 315X226X55MM, COM ELÁSTICO
174.	200	CX	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - CX, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04(QUATRO) REBITES E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. CX C/ 20 UNIDS
175.	200	CX	PASTA AZ LOMBO LARGO - CX, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04(QUATRO) REBITES E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. CX C/ 20 UNIDS
176.	100	UNID	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO NA COR PRETA, COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO.
177.	200	UNID	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO NA COR PRETA, COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO.
178.	500	UNID	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280G, CARTÃO ALTAMENTE RESISTENTE PLASTIFICADO NA COR, MEDIDA: 235 X 350MM, GRAMATURA: 250 A 280G/M <sup>2</sup> , COM PRENDEDOR PLÁSTICO.
179.	300	UNID	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO
180.	300	UNID	PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM - UNID, COM ABAS, TAMANHO: OFÍCIO, FINA, CORES VARIADAS
181.	300	UNID	PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM - UNID, COM ABAS, TAMANHO: OFÍCIO, FINA, CORES VARIADAS
182.	2.000	UNID	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, EM PAPEL CARTOLINA 180G, COM DOBRA AO MEIO, TAMANHO FECHADA: 32,5 X 25CM E ABERTA: 32,5 X 50CM, EM CORES VARIADAS
183.	300	UNID	PASTA OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 180 X 250, IDEAL PARA ARQUIVAR RELATÓRIOS, ORGANIZAR TRABALHO ESCOLARES. FEITO COM MATERIAL 100% RECILÁVEL E ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES: FECHAMENTO COM ELÁSTICO. DIMENSÕES: 180 X 250MM



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



184.	300	UNID	PASTA OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 235 X 350, IDEAL PARA ARQUIVAR RELATÓRIOS, ORGANIZAR TRABALHO ESCOLARES. FEITO COM MATERIAL 100% RECILÁVEL E ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES: FECHAMENTO COM ELÁSTICO. DIMENSÕES: 235 X 350MM
185.	100	UNID	PASTA PLÁSTICA SANFONADA, COM 12 DIVISÕES, TAMANHO: 325MM X 235MM X 35MM, CORES VARIADAS
186.	100	UNID	PASTA PLÁSTICA SANFONADA, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO: 390MM X 255MM, CORES VARIADAS
187.	300	UNID	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA - UNID, TAMANHO A4, TRANSPARENTE
188.	300	UNID	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - UNID
189.	300	UNID	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM-UNID, COM ABAS, TAMANHO: OFÍCIO, DIMENSÕES: 340 X 250 X 20MM, CORES VARIADAS
190.	300	UNID	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 55MM-UNID, COM ABAS, TAMANHO: OFÍCIO, DIMENSÕES: 340 X 250 X 40MM, CORES VARIADAS
191.	300	UNID	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 60MM-UNID, COM ABAS, TAMANHO: OFÍCIO, DIMENSÕES: 340 X 250 X 60MM, CORES VARIADAS
192.	200	UNID	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 70MM-UNID, COM ABAS, TAMANHO: OFÍCIO, DIMENSÕES: 340 X 250 X 70MM, CORES VARIADAS
193.	3.000	UNID	PASTA SUSPensa COM VISOR PLÁSTICO - CX, EM CARTÃO MARMORIZADO, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO: 36,1 X 0 X 24,0 CM, CX C/ 50 UNIDS
194.	200	UNID	PORTA ALVARÁ GRANDE - UNID, TAMANHO: 165 MM X 215 MM
195.	200	UNID	CADERNO BROCHURA 48FLS - PCT, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MÍN.: 200 X 140 MM, PCT C/ 20 UNIDS
196.	300	UNID	CADERNO BROCHURA 96FLS - PCT, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MÍNIMAS 200 X 140 MM, PCT C/ 20 UNIDS
197.	300	UNID	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 48FLS. - PCT, 40FLS, CAPA FLEXÍVEL, PCT C/ 10UNID
198.	300	UNID	CADERNO ESPIRAL 48FLS - PCT, PCT C/ 10 UNID, CAPA FLEXÍVEL, 48FLS PAUTADAS, 140 X 200MM



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



199.	200	UNID	CADERNO ESPIRAL 96FLS - PCT, PCT C/ 10 UNIDS, CAPA FLEXÍVEL, 96FLS PAUTADAS, 140 X 200MM
200.	200	UNID	CADERNO ESPIRAL DE 01 MATÉRIA, CADERNO DE 01 MATÉRIA, UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 200FLS
201.	200	UNID	CADERNO ESPIRAL DE 8 MATÉRIAS, CADERNO DE 8 MATÉRIAS, CAPA DURA, 300FLS
202.	200	UNID	CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS, CADERNO DE 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, 200FLS
203.	200	UNID	CADERNO ESPIRAL DE 12 MATÉRIAS, CADERNO DE 12 MATÉRIAS, CAPA DURA, 300FLS
204.	200	UNID	CADERNO ESPIRAL DE 15 MATÉRIAS, CADERNO DE 15 MATÉRIAS, CAPA DURA, 300FLS
205.	300	UNID	LIVRO ATA 100FLS, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100FLS. DIMENSÕES 320 X 220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M <sup>2</sup> .
206.	300	UNID	LIVRO ATA 200FLS, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 200FLS. DIMENSÕES 320 X 220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M <sup>2</sup> .
207.	200	UNID	LIVRO ATA 50FLS, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 50FLS. DIMENSÕES 320 X 220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M <sup>2</sup> .
208.	300	UNID	LIVRO DE PONTO 100FLS, CAPA DURA GRANDE, 4 ASSINATURAS, MIOLO EM PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.
209.	300	UNID	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, COM 100FLS, MIOLO EM PAPEL OFFSET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 153MM.
210.	100	UNID	LIVRO DE PROTOCOLO 50FLS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, COM 50FLS, MIOLO EM PAPEL OFFSET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 153MM.
211.	100	UNID	LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50FLS, CAPA DURA, DIMENSÕES: 22X33CM.
212.	300	PCT	PAPEL 40KG, TAMANHO A4, PCT COM 50 FOLHAS, 120G
213.	100	PCT	PAPEL 60KG, TAMANHO A4, PCT COM 50 FOLHAS, 180G
214.	100	PCT	PAPEL 80KG, TAMANHO A4, PCT COM 50 FOLHAS, 240G



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



215.	300	RESMA	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PCT C/ 16FLS, COM MARGEM, ALTA ALVURA, TAMANHO DUPLO A4, DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 55G, COM 200FOLHAS.
216.	300	PCT	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170G, FORMATO A4, PCT COM 50 FOLHAS
217.	200	PCT	PAPEL COUCHÊ SEM BRILHO 170G, FORMATO A4, PCT COM 50 FOLHAS
218.	200	PCT	PAPEL JORNAL - CX, GRAMATUR 48G, DIMENSÕES: 215 X 315MM E EMBALAGEM C/ 500 FOLHAS. CX C/ 10 RESMAS X 500FLS
219.	200	PCT	PAPEL VERGÊ 120G - PCT, TAMANHO: 210X297, PCT C/ 50FLS
220.	200	PCT	PAPEL VERGÊ 180G - PCT, TAMANHO: 210X297, PCT C/ 50FLS
221.	350	LITRO	ÁCIDO MURIÁTICO P/ USO GERAL COM 1000 ML.
222.	250	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2,0 % A 2,5% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM BAMBONA C/5 LT).
223.	1.200	UNID	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO. (EMBALAGEM BAMBONA C/2LT).
224.	1.200	UNID	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PERFUMADA, COM 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO. (EMBALAGEM BAMBONA C/2LT).
225.	120	CX	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO. (EMBALAGEM CX 12 X 1000ML).
226.	600	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO À 46°, FRASCO COM 1000ML. UNIDADE PRIMÁRIA: CAIXA COM UNIDADES DE 1.000ML.
227.	580	UNID	ÁLCOOL GEL A 70°, BACTERICIDA, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 500ML.
228.	100	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPAS DE 5 LITROS. EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS.
229.	100	GALÃO	AMACIANTE DE TECIDOS. EMBALAGEM: BALDE PLÁSTICO CONTENDO 02 LITROS.
230.	300	UNID	AVENTAL DE PLÁSTICO
231.	65	UNID	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA DE 100 L
232.	210	UNID	BALDE DE PLÁSTICO PARA 10 LITROS SEM TAMPA
233.	300	UNID	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PERFUME FLORAL 750ML.
234.	150	UNID	CERA LÍQUIDA VERMELHA DE 750 ML.
235.	200	UNID	CESTO P/ BANHEIRO C/ TAMPA CAPAC. P/15 LTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



236.	400	UNID	CESTO PLÁSTICO TELADO C/CAP. P/10 LTS.
237.	20	GALÃO	DESINFETANTE CLORADO DE USO HOSPITALAR.
238.	20	BALDE	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ PARA HORTIFRUTÍCOLA. EMBALAGEM: BALDE PLÁSTICO CONTENDO 05 KG.
239.	120	GALÃO	DESINFETANTE DE USO GERAL. EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA C/05 LITROS.
240.	1.200	UNID	DESINFETANTE EUCALIPTO P/BANHEIRO DE 1.000 ML
241.	280	UNID	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM: CAIXA C/6 X 2LT.
242.	370	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, TUBO AEROSOL DE 360ML.
243.	1.000	UNID	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO DE 35G. COM UMA REDE PLÁSTICA, UM GANCHO E UMA PEDRA.
244.	1.200	UNID	DETERGENTE GLICERINADO DE 500 ML, CX.C/24 UNIDS.
245.	800	UNID	DETERGENTE NEUTRO C/500ML CX.C/24UNIDS.
246.	190	UNID	ESCOVÃO PARA BANHEIRO, CERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA.
247.	600	UNID	FLANELA TAM. 38 CM X 58 CM.
248.	370	UNID	INSETICIDA AEROSOL, INODOR, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM DE 300ML.
249.	180	UNID	LIMPA VIDRO DE 500ML.
250.	260	UNID	LIMPADOR MULT USO DE 500 ML.
251.	240	UNID	LUSTRA MÓVEIS DE 200 ML
252.	150	UNID	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA, FRAGRANCIA LAVANDA OU FLORAL, EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS.
253.	50	UNID	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS. LAVA E DESINFETA FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E VEGETAIS.
254.	200	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM. P.
255.	200	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM. M
256.	200	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM. G
257.	20	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100ML.
258.	150	UNID	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO TAM. M.
259.	150	UNID	PÁ DE ZINCO PARA LIXO C/CABO DE MADEIRA TAM. G
260.	700	PACOTE	PALHA DE AÇO INOXIDÁVEL FINA DE LONGA DURAÇÃO. PACOTE C/01 UNIDADE DE 10G.



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



261.	800	UNID	PANO DE CHÃO, MEDINDO 70 X 44CM- ESPECIFICAÇÃO: TIPO SACO, 100% ALGODÃO.
262.	200	PACOTE	PANO MULTI-USO COM CORES DIFERENCIADAS, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES.
263.	100	PACOTE	PAPEL TOALHA, FOLHAS SIMPLES, BRANCO EXTRA, EMBALAGEM C/ COM 1250 FOLHAS.
264.	2.200	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PACOTE C/04 ROLOS DE 30M X 10CM.
265.	800	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHA DUPLA, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, PACOTE C/04 ROLOS DE 30M X 10CM.
266.	180	UNID	PAPEL TOALHA COR BRANCA PCT C/02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 21,0CM, X 20,0 CM.
267.	250	PACOTE	PAPEL TOALHA COR BRANCA PCT C/1000 FOLHAS DE 21,0CM, X 20,0 CM.
268.	150	UNID	POLIDOR DE AÇO DE 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR DE INOX PARA LIMPESA PESADA - EMBALAGEM COM 500ML CADA.
269.	300	UNID	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML.
270.	150	UNID	RODO DE BORRACHA, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO 30CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL
271.	130	UNID	RODO DE BORRACHA, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO 40CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL
272.	420	PACOTE	SABÃO EM BARRA AZUL GLICERINADO. PESO LIQUIDO 1 KG CONTENDO 5 BARRAS DE 200G.
273.	400	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO EMBAL.C/5 X 200G.
274.	400	PACOTE	SABÃO EM BARRA DE COCO EMBAL.C/5 X 200G.
275.	1.500	PACOTE	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO, EMBALAGEM CX C/500G.
276.	100	LITRO	SABÃO LÍQUIDO DE 1 LITRO COM TAMP DOZADORA.
277.	140	UNID	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO ANTI-SÉPTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML.
278.	210	PACOTE	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES.
279.	210	PACOTE	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES.
280.	190	PACOTE	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTES



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



			C/100 UNIDS.
281.	245	PACOTE	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTES C/100 UNIDS.
282.	50	PACOTE	SACO PARA LIXO, (MATERIAL INFECTADO) NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 150 LITROS, PACOTES C/100 UNIDS.
283.	50	PACOTE	SACO PARA LIXO, (MATERIAL INFECTADO) NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, PACOTES C/100 UNIDS.
284.	50	PACOTE	SACO PARA LIXO, (MATERIAL INFECTADO) NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTES C/100 UNIDS.
285.	10	QUILO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 15CM X 30CM, PARA 1KG, PCT.C/5 KG.
286.	10	QUILO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAAMANHO 20CM X 35CM, PARA 2 KG, PCT.C/5KG.
287.	10	QUILO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 25CM X 35CM, PARA 3KG, PCT.C/5 KG.
288.	10	PACOTE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 28CM X 40CM, PARA 5KG, PCT.C/5KG.
289.	10	PACOTE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA TAMANHO 25CM X 35CM CONFECCIONADA EM MATERIAL VIRGEM, PCT.C/1000 UNIDADES.
290.	10	PACOTE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA TAMANHO 29CM X 44CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL VIRGEM, PCT.C/1000 UNIDADES.
291.	10	PACOTE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA TAMANHO 38CM X 48CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL VIRGEM, PCT.C/1000 UNIDADES.
292.	120	UNID	SODA CÁUSTICA - ESPECIFICAÇÃO: SODA CÁUSTICA PEROLADA E ESCAMADA 98% DE 400G.
293.	250	UNID	VASSOURA DE CERDA DE NYLON, BASE PLÁSTICA DE 30CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL REVESTIDO EM PVC.
294.	200	UNID	VASSOURA DE CERDA DE PELO, BASE PLÁSTICA DE 30CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL REVESTIDO EM PVC.
295.	100	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº4
296.	100	UNID	VASSOURA TIPO GARI
297.	650	UNID	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA
298.	250	UNID	VASSOURA PARA BANHEIRO CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS
299.	30	UNID	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCT.C/8X14G





# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



300.	35	UNID	BACIA DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADA EM MATERIAL VIRGEM. DIMENSÕES: 40CM DE DIÂMETRO E 16CM DE ALTURA.
301.	25	UNID	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR, MED: 47CM X 33CM.
302.	40	UNID	BANDEJA DE PLÁSTICO GRANDE, MED: 48CM X 32CM.
303.	180	UNID	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 30 LITROS COM TAMPA
304.	25	UNID	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 45 LITROS, COM ALÇA E TAMPA.
305.	25	UNID	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 70 LITROS, COM ALÇA E TAMPA.
306.	29	UNID	CHALEIRA EM ALUMÍNIO CAP. 2 LITROS
307.	115	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL PCT.C/50 UNIDS.
308.	50	UNID	COLHER DE PAU TAM. G
309.	1.400	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL CAP. 150ML PCT C/100 UNIDS.
310.	1.400	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL CAP. 180ML PCT C/100 UNIDS.
311.	1.200	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML PCT.C/100 UNIDS.
312.	2.000	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML PCT.C/100 UNIDS.
313.	120	UNID	AVENTAL DE PLÁSTICO
314.	40	UNID	CONCHA DE ALUMÍNIO FUNDA, TAM. G
315.	30	UNID	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº30
316.	50	UNID	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA AÇUCAR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA ATÉ 2KG.
317.	50	UNID	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA CAFÉ CAP. 2KG.
318.	40	UNID	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO TAM. G
319.	1.400	UNID	ESPONJA DUPLA FACES, MEDINDO 109X72X20MM.
320.	50	ESTOJO	ESTOJO DE UTENSÍLIOS DE PLÁSTICO C/5 PEÇAS
321.	50	CONJ	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA CAP. 300ML C/6 UNIDS.
322.	12	CX	FACA DE MESA EM AÇO INOX COM 12 PEÇAS
323.	40	UNID	FACA PARA CORTAR CARNE EM AÇO INOX TAM. M
324.	20	CONJ	FAQUEIRO EM AÇO INOX C/24PEÇAS
325.	300	PACOTE	FÓSFORO, CX.C/50 PALITOS, PCT.C/10 CXS.
326.	50	UNID	GARRAFA PARA AGUA CAP. 2 LITROS
327.	50	UNID	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



328.	20	UNID	GARRAFA TERMICA DE 10 LITROS C/TORNEIRA
329.	1.200	FARDO	GUARDANAPO DE PAPEL
330.	50	UNID	JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO CAP. 3 L.
331.	50	UNID	LEITEIRA DE ALUMÍNIO TAM. M
332.	80	UNID	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/TAMPA P/PIA TAM. P
333.	50	UNID	PANO DE COAR CAFÉ
334.	60	UNID	PANO DE PRATO COM DESENHO
335.	440	UNID	PANO DE PRATO PINTADO TAM. 0,60 CM X 0,33 CM
336.	50	UNID	PENEIRA DE PLÁSTICO TAM. M
337.	52	CONJ	CONJUNTO DE MANTIMENTOS P/CAFÉ E AÇUCAR, CAP. P/500G E 1KG.
338.	240	PAOCTE	PRATO DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO PCT.C/10 UNIDS.
339.	2.000	UNID	CONJUNTO COMPOSTO DE PRATO, COLHER E COPO, PARA MERENDA ESCOLAR.
340.	200	UNID	PRATO DE VIDRO FUNDO
341.	200	UNID	PRATO DE VIDRO RASO
342.	52	UNID	TABUA PARA CORTAR CARNE TAM G
343.	50	CX	TALHER (CONJ. C/GARFO E FACA) EM AÇO INOX
344.	350	UNID	TOALHA DE MÃO MEDINDO 20 CM X 38CM
345.	70	UNID	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO TAM. G
346.	30	CONJ	CONJ. COMPOSTO DE XICARA E PIRES PARA CAFÉ TAM. G C/06 UNIDS

## 2. TOTAL DA DESPESA ESTIMADA

- R\$ 1.685.211,97 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

## OBJETO:

### 3.

- Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de expediente, limpeza e produção de higienização, cama, mesa e banho e copa e cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilha.

### 4. JUSTIFICATIVA:

- A realização de processo de licitação para a aquisição do objeto em tela visa propiciar condições adequadas para a prestação dos diversos serviços executados pelas unidades administrativas do Município de Forquilha, bem como para proporcionar um melhor atendimento a população forquilhense.

### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os produtos, especificados acima deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação da secretaria contratante no horário de 07:30h às 18h, de segunda à sexta-feira, ou excepcionalmente em sábados e domingos, ou fora do



expediente, conforme ordem de compra/serviço.

- A entrega deverá, em alguns casos, ser feita no órgão solicitante, vinculado a secretaria originária do pedido, não necessariamente no endereço da secretaria.
- A empresa vencedora deverá fornecer o objeto de acordo com a solicitação, e o prazo previsto para entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento/execução.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

- A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos serão feitos através da secretaria contratante, com poderes para verificar se o fornecimento específico está de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar o fornecimento dos produtos, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- O transporte dos materiais contratados deverá ser realizado pela CONTRATADA conforme legislação vigente, e somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA.
- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **7. REFERENCIAL DE PREÇOS:**

- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as Pesquisas de Preços, em anexo aos autos deste processo.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a



Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

• A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

• Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

• Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

• Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

• Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

• De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

• De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

• De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

• No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias e/ou 05 (cinco) dias corridos para as sanções previstas neste termo.

• O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARTA PROPOSTA**

(colocar em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Forquilha

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.03.26.01**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, CAMA, MESA E BANHO E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Conta: \_\_\_\_\_ (obrigatória na proposta reajustada).

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

**3. FORMAÇÃO DO PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)						

**4. DECLARAÇÃO**

Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de compra/serviço.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

(colocar em papel timbrado da empresa)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(colocar em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no  
inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de PREGÃO  
PRESENCIAL SRP nº 2018.03.26.01.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante





**ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº **2018.03.26.01**

OBJETO:

\_\_\_\_\_

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.03.26.01**  
**PROCESSO Nº 2018.03.21.01**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua \_\_\_\_\_, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº \_\_\_\_\_, do respectivo resultado homologado, do Processo nº \_\_\_\_\_, que vai assinada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas da Secretaria \_\_\_\_\_, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No PREGÃO PRESENCIAL SRP nº **2018.03.26.01**.
- b) Na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, CAMA, MESA E BANHO E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº **2018.03.26.01** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2018.03.21.01**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a(ao) Secretaria de Educação, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante



(carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Utilização dos quantitativos registrados;
- b) Término do prazo de vigência da ata;
- c) Cancelamento do registro de preços;
- d) Revogação por interesse público;
- e) Nulidade da licitação (vício insanável);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais



sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na ordem compra/serviço.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 | CGF: 06.920.191-9

Fones: (88) 3619-1167 / Fax: (88) 3619-1810 | [www.forquilha.ce.gov.br](http://www.forquilha.ce.gov.br) / [licitação@forquilha.ce.gov.br](mailto:licitação@forquilha.ce.gov.br)



caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 2018.03.26.01.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidões negativas, conforme orientação do setor de faturamento.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas



deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05



(cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta -A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Forquilha, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Forquilha-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.





**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

O(A) ....., neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ....., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ....., representado pelo(a) Sr.(a) ....., ORDENADOR(A) DE DESPESAS, portador do CPF nº ....., residente na ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ....., residente na ....., portador do(a) CPF ....., tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº ..... e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto .....

>ITENS DO CONTRATO<

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ .....

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão **2018.03.26.01** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº **2018.03.26.01**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ..... extinguindo-se em ....., com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº .....

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e



obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .....

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) ....., por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ....., cuja realização decorre da autorização do Sr(a) ....., e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de FORQUILHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

FORQUILHA - CE, ..... de ..... de .....





# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA



.....  
CNPJ(MF) .....  
CONTRATANTE

.....  
CNPJ .....  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE E COOPERATIVA  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome \_\_\_\_\_ /razão \_\_\_\_\_ social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e fará caso ocorra situação pertinente.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Forquilha, no processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº **2018.03.26.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_